



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
 (79) 3209-8694_selic@tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

PROCESSO 0021703-72.2022.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão 754/2015 TCU-Plenário determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, doravante denominado TRE-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(o)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA ORGÂNICA DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE (PORTAL DETECTOR DE METAIS, DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL, CANCELA AUTOMÁTICA, HASTE INDUSTRIAL, FIO INOXIDÁVEL E CENTRAL DE CHOQUE)**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos e Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **7 DE DEZEMBRO DE 2022**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site <http://www.comprasnet.gov.br>.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais para segurança orgânica das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (portal detector de metais, detector de metais portátil, cancela automática, haste industrial, fio inoxidável e central de choque)**.

1.2 A licitação será realizada em **06 (seis) itens**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>) implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiras pessoas.

2.3 As(os) licitantes ou suas(eus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresárias(os) cujos estatutos ou contratos sociais não incluem o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre suas(eus) empregadas(os) cônjuges, companheiras(os) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizas(es) vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidora/servidor, cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, das(os) magistradas(os) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidoras(es) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculadas(os) direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, a(o) licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.6.1 Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.6.7 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da(o) licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **25 DE NOVEMBRO DE 2022**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **7 DE DEZEMBRO DE 2022**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 As(os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá à(ao) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Caso julgue necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante poderá realizar visita técnica às Unidades de Instalação (Sede e Fórum Aloísio de Abreu Lima) do TRE-SE, mediante agendamento prévio junto ao Núcleo de Segurança Organizacional, por meio do telefone (79) 3209-8697 ou do e-mail nso@tre-se.jus.br e registro escrito de sua realização, a fim de dirimir dúvidas e obter informações adicionais que entender necessárias à execução do serviço.

3.3.1 Para a visita, a(o) licitante, ou a(o) sua(eu) representante legal, deverá estar devidamente identificada(o) e habilitada(o), mediante a apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa e assinado por sua(eu) responsável.

3.3.2 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3.3 A visita técnica deverá ocorrer individualmente com cada uma/um da(o)s licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

3.3.4 Na hipótese de não realização de visita técnica deverá ser apresentada declaração da(o) responsável técnica(o) da(o) licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Acórdão TCU 15719/2018-Primeira Câmara).

3.3.4.1 A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca das especificidades e condições locais para a execução da instalação, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes, devendo a(o) licitante vencedora/vencedor assumir o ônus daí decorrente.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme **cláusula quinta** deste Edital e **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6.1 A documentação referida no item 3.6 poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.6.1.1 A complementação de documentação de que trata o item 3.6.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(o) licitante detentora/detentor da proposta aceita em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:10565853436851::NO:2::>).

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 4.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 A(o) licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresária(o).

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de suas(eus) administradoras(es).

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou Sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou Sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 As(os) empresárias(os) ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensadas(os) de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.4, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade da(o) licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item 4.4.1 implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a(o) licitante deverá emitir declaração indicada no item 2.6.4 deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber (retirar) a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, conforme o caso.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho/Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da(o) Contratada(o).

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos nos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 A(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0 e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2022/pregoes-2022>.

6.1.2.3 A decisão da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação (art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2021).

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a(o)s participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 A(o) Pregoeira(o), via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 A(o) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo valor TOTAL de cada item.

6.2.2.2 A(o) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 A(o) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **observado para cada item do certame o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.

6.2.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4 e 6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), à(ao) licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) unitário(s) de referência, caso em que a(o) licitante será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), a(o) licitante será convocada(o), via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à(ao) proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que a(o) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Conformidade às Especificações:

6.3.2.1 A(o) licitante classificada(o) em primeiro lugar para cada item deverá, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br/>), **apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, inclusive quanto às garantias e assistências técnicas indicadas no item 5.5 do Anexo I deste Instrumento**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o)s fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em *sites* oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

6.3.2.1.1 Adicionalmente para os **itens 1** (portal fixo detector de metal), **2** (detector de metal portátil), **3** (cancela automática) e **6** (central de choque), deverá ser demonstrado o atendimento às normas/certificações indicadas no item **4.5.1 do Anexo I deste Instrumento (Termo de Referência)**.

6.3.2.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.2.1.3 O prazo de apresentação das comprovações exigidas poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível da(o) licitante, desde que acolhida pela(o) Pregoeira(o).

6.3.2.2 O Núcleo de Segurança Organizacional (NSO) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do **item 6.3.2.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

6.3.3 Condições de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br/>) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.3.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível da(o) licitante.

6.3.3.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br/>).

6.3.3.1.2 Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.6.1.1**.

6.3.4 Se a/o(s) licitante(s) deixar(em) de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Edital ou não adotar providências para o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sua proposta será desclassificada e ela/e(s) estarão(ão) sujeita/o(s) às penalidades previstas na cláusula nona deste Instrumento, prosseguindo-se o certame com a convocação de outra(o) licitante, observada a ordem de classificação.

6.3.5 Outras Disposições:

6.3.5.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se a(o) licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.5.1.1 Na situação prevista no item **6.3.5.1**, a(o) Pregoeira(o) deverá proceder conforme os itens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4**.

6.3.5.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.

6.3.5.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br/>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.5.3 Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br/>) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.5.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

6.3.5.4 Será declarada(o) vencedora/vencedor a(o) licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço GLOBAL por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.5.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br/>), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pela(o) Pregoeira(o).

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da(o) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à(ao) vencedora/vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.3, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão da(o) Pregoeira(o) tem que causar prejuízo direto à(ao) recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só a(o) licitante credenciada(o) poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica da(o) recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação da(o) licitante ou de suas(eus) concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – a(o) recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos à(ao) Pregoeira(o), que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação das(os) licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido à(ao) recorrente prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as(os) demais licitantes desde logo notificadas(os) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da(o) recorrente.**

7.5 Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(ao) vencedora/vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe à(ao) Pregoeira(o) receber, examinar, instruir e decidir os recursos **em até 5 (cinco) dias úteis.**

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.**

7.6.2 O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado às(aos) licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis, nos casos de:**

7.8.1 Revogação ou anulação deste Pregão Eletrônico (previstas nos itens 8.4 e 8.5), contado da publicação do ato na Imprensa Oficial (DOU).

7.8.2 Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF (prevista na cláusula nona), contada da notificação da(o) licitante, conforme disciplinado nos itens 9.7 e 9.7.1.

7.9 A Diretoria-Geral ou a Presidência do TRE-SE, conforme o caso, poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos no itens 7.8 e 9.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado à(ao) licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.**

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis para para retirar a Nota de Empenho, ou assinar o Contrato, conforme o caso, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceita pela Administração.**

8.3 Se a(o) licitante vencedora/vencedor, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, conforme o caso, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.**

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item 8.7.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A(o) licitante que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedida(o) de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF:

9.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação da(o) licitante.

9.7.1 A notificação da(o) licitante referida no item **9.7** será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento na imprensa oficial (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguinte anexos:

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3 Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.4 Anexo IV - Minuta de Contrato.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam dos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 É facultada à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.6.1.1** e **6.3.5.2.1**.

10.4.1 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, possibilitando-lhe rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.

10.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Lei 13.709/2018, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais para segurança orgânica das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

1.1.1 Da Descrição do Objeto:

Item	Código SIASG	Bem	Quantidade	Métrica	Valor de Referência unitário	Valor total
1	248429	Portal Detector de Metais	2	unidade	R\$ 25.825,41	R\$ 51.650,83
2	346966	Detector de Metais Portátil	2	unidade	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
3	460878	Cancela Automática	2	unidade	R\$ 4.975,00	R\$ 9.950,00
4	330686	Haste Industrial	30	unidade	R\$ 19,01	R\$ 570,30
5	355417	Fio Inoxidável	4	quilograma	R\$ 128,02	R\$ 512,08
6	349840	Central de Choque	3	unidade	R\$ 353,26	R\$ 1.059,78
Valor Total (R\$)						R\$ 64.862,99

1.2 Requisitos técnicos da solução/objeto:

1.2.1 Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade	Locais (endereço) de entrega, instalação e treinamento	Prazo de entrega (já contemplados instalação e treinamento)
01	248429	Portal Detector de Metais	unidade	2	<ul style="list-style-type: none"> - Sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49.081-000 - Aracaju/SE. - Fórum Aloisio de Abreu Lima, localizado na rua Itabaiana, 580, São José, CEP 49015-110, Aracaju/SE. 	60 (sessenta) dias

Descrição Complementar

EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS

TIPO PÓRTICO, MICROPROCESSADO COM TECNOLOGIA DIGITAL (ADEQUADOS À NORMA NIJ 0601-02).

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:

- 1 - estrutura construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadienoestireno – ABS ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Processo de fabricação certificado na NBR ISO 9001;
- 2 - proteção das antenas IP20 e do compartimento superior IP51 (norma ABNT NBR IEC 60529);
- 3 - o pórtico deverá ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata;
- 4 - unidade de controle (eletrônica) do pórtico deve ser protegida contra atos de vandalismo, mediante uso de carcaça metálica sólida, travada com chave;
- 5 - estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;
- 6 - possuir bases impermeáveis, em ABS, com altura aproximada de 120 mm;
- 7 - possuir dispositivo para fixação no piso, caso necessite ser fixado, imune à penetração de água e oxidação;
- 8 - não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
- 9 - possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 10- possuir altura interna (vôo livre) de no mínimo 2000 mm, e altura externa máxima de 2300 mm;
- 11 - possui largura interna(vôo livre) entre os painéis de 700 mm;
- 12 - possuir peso máximo de 95 Kg;
- 13 - não possuir qualquer rampa de passagens para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 1- possuir sensibilidade ajustável em no mínimo 100 níveis, com no mínimo 10 (dez) programas de detecção pré-configurados para detecção de diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos compatíveis com a função da aplicação a que se destina;
- 2 - empregar tecnologia de multizona verdadeira de detecção constituída por no mínimo 8 (oito) zonas de detecção independentes(zonas essas constituídas por no mínimo 08 (oito) bobinas receptoras, comprovando a independência da detecção), distribuídas em altura ao longo das duas laterais do pórtico, com indicação visual da zona correspondente ao alarme mediante LED's dispostos em colunas luminosas;
- 3 – possuir led colorido, de alta intensidade, com pictograma indicativo, verde - livre / vermelho – detecção;
- 4 - possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões, identificando desde moeda a arma de fogo;
- 5 - possuir alta capacidade de discriminação nas inspeções que buscam, principalmente, armas de fogo, ferramentas ou lâminas e, ao mesmo tempo, descartar objetos de uso pessoal;
- 6 – equipamento isento de recalibração com o tempo;
- 7 - apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos, por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço, e objetos metálicos móveis, por exemplo, porta metálica na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo auto-calibrável;
- 8 - operar a uma distância mínima de 20cm de um equipamento de raio X, sem apresentar mudanças nas homogeneidades de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;
- 9 - não sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e não gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos passar pelo equipamento;
- 10 - capacidade de proceder a contagem de passagens de pessoas no detector e o número de vezes e porcentagem em que o alarme foi acionado - será fornecido software para elaboração de relatórios para auditoria;
- 11 - unidade eletrônica compacta sendo que o acesso à programação local é protegido com acesso restrito e por senha alfanumérica de no mínimo 6 (seis) dígitos;
- 12 - a detecção possibilita a inspeção de, no mínimo, 10 pessoas por minuto;
- 13 - temperatura operacional: faixa mínima de -10 a +50 graus celsius;
- 14 - umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%;
- 15 - indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;
- 16 - emissão eletromagnética do equipamento limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marcapasso, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc)
- 16.1 - a comprovação se dará por meio de certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, e acompanhará o equipamento.
- 17 - funcionamento programável controlado por microprocessador;
- 18 - possuir 02 (dois) níveis de acesso, por meios de senhas programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades.

- 18.1- Nível OPERACIONAL para permitir que a(o) operadora/operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas; e
 18.2- Nível ADMINISTRADOR para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional;
- 19 - possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;
- 20 - possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR;
- 21 - atender a norma NIJ Standard 0601.02, do Instituto de Justiça dos Estados Unidos e possuir processo de fabricação certificado NBR ISO 9001.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- 1- alimentação elétrica com tensão de 90 /100 a 240v Vca automática (+10%/-15%;50/60hz +/-3hz), para atender as redes padrões de 110/127v e 220v sem a intervenção da(o) operadora/operador;
- 2 - fonte de alimentação elétrica equipada com proteção contra curtos circuitos e surtos de tensão;
- 3 - cabo de alimentação elétrica com plugue no padrão brasileiro (ABNT/NBR 4136). Cabo elétrico com no mínimo, 2 metros de comprimento.

ACESSÓRIOS INTEGRANTES:

- 1 - 01 (uma) chave para ativação e desativação do pórtico, por equipamento fornecido.
- 2 - 01 (um) dispositivo de calibração, por equipamento fornecido, se recomendado pela(o) fabricante.
- 3 - 01 (um) conjunto de simulacros, para que seja efetuado o teste do corpo de provas, de acordo com a Norma NIJ 0601- 02.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1- na forma disciplinada neste Instrumento.

TREINAMENTO:

- 1- na forma disciplinada neste Instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade	Local (endereço) de entrega e treinamento	Prazo de entrega (já contemplado treinamento)
02	346966	Detector de Metais Portátil	unidade	2	Sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49.081-000 - Aracaju/SE	60 (sessenta) dias

Descrição Complementar

DETECTORES DE METAIS TIPO PORTÁTIL

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS:

- 1 - possuir estrutura em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteção anti UV, mecânica e de umidade, a exemplo do acrilonitrila butadieno estireno(ABS), ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS injetado;
- 2 - possuir processo de fabricação certificado NBR ISO 9001;
- 3 - possuir uma ou mais chave(s) para ligar/desligar;
- 4 - possuir opção de seleção do modo de alarme(vibração ou sonoro);
- 5 - possuir bateria de 9v, recarregável, de baixo consumo (até 3,5 mAdc), com entrada para carregador e aviso de nível para recarregamento;
- 6 - com carregador automático de bateria, bivolt (100 a 240Vca – 50/60Hz);
- 7 - peso máximo de 240g com bateria instalada;
- 8 - não oferecer riscos a portadora(e)s de marca passos, gestantes e sistemas de apoio vitais.
- 8.1- a comprovação se dará por meio de certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, e acompanhará o equipamento.
- 9 – possuir painel em policarbonato de alta resistência com indicador de LED ligado;
- 10 – possuir ajuste digital de sensibilidade;
- 11 – possuir alarme luminoso e sonoro de detecção;
- 12 – possuir alarme contínuo de detecção na proximidade de metais;
- 13 – possuir compartimento de bateria de fácil acesso;
- 14 - detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos;
- 15 - possuir cordão de punho;
- 16 - ser fornecido com manual de instruções em português do Brasil, impresso ou em formato de mídia;
- 17 - ser fornecido com capa de proteção;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1- na forma disciplinada neste Instrumento.

TREINAMENTO:

1- na forma disciplinada neste Instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade	Local (endereço) de entrega, instalação e treinamento	Prazo de entrega (já contemplados instalação e treinamento)
03	460878	Cancela Automática	unidade	2	Sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49.081-000 - Aracaju/SE.	60 (sessenta) dias

Descrição Complementar**CANCEL A AUTOMÁTICA COM BARREIRA LINEAR PARA ALTO FLUXO****CARACTERÍSTICAS:**

- 1 - Motor tipo "brushless" (sem escova).
- 2 - barreira produzida em alumínio, com "PARE" em LED , perfil retangular, medindo 3,50m de comprimento (medido do limite interno do gabinete à extremidade), com acabamento em camadas de tinta em poliéster branco, com possibilidade de fixação em qualquer lado do corpo da cancela;
- 3 - gabinete em chapa de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- 4 - sistema de rebatimento manual da barreira em caso de falta de energia elétrica;
- 5 - central de comando bivolt (127V/220V - 60Hz), inversor de frequência, sistema de fim de curso digital ou híbrido, memória EEPROM (removível) que armazena os códigos dos transmissores gravados de forma criptografada. Receptor de radiofrequência incorporado, entradas para receptor/comando avulso, botoeira, fotocélula, câmera de leitura de placas, etc.. Comando abre, comando fecha, módulo trava e módulo luz de garagem. Programação por PROG e DIP. Desempenho mínimo de 300 ciclos/hora. tempo de abertura e fechamento ajustável de no mínimo 2,5 segundos;
- 6 - acompanha um controle remoto tipo chaveiro e uma botoeira, ambos com código rolante e compatíveis com o equipamento; central de comando; fim decurso; manual de fábrica.
- 7 - baixo consumo de energia elétrica do motor;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1- na forma disciplinada neste Instrumento.

TREINAMENTO:

1- na forma disciplinada neste Instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade	Local (endereço) de entrega	Prazo de entrega
04	330686	Haste Industrial	unidade	30	Sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49.081-000 - Aracaju/SE	60 (sessenta) dias

Descrição Complementar

Haste industrial em alumínio maciço, perfil quadrado, 25x25mm, com tampa, com aproximadamente 1,0m de comprimento, com 6 isoladores em polipropileno, tipo "w", de alta resistividade, fixados à haste por rebite e distantes um do outro aproximadamente 10cm.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverão ser prestadas na forma disciplinada neste Instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade	Local (endereço) de entrega	Prazo de entrega
05	355417	Fio Inoxidável	quilograma	4	Sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49.081-000 - Aracaju/SE	60 (sessenta) dias

Descrição Complementar

Fio de aço inoxidável 304L para cerca pulsativa com espessura de 0,90mm, em rolo de aproximadamente 800 gramas cada.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverão ser prestadas na forma disciplinada neste Instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade	Local (endereço) de entrega	Prazo de entrega
06	349840	Aparelho Choque Elétrico	unidade	3	Sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49.081-000 - Aracaju/SE.	60 (sessenta) dias

Descrição Complementar**CENTRAL DE CHOQUE (ELETRIFICADOR) PARA CERCA PULSATIVA****ESPECIFICAÇÕES:**

- 1 - energia de pulso de saída de no mínimo 4J;
- 2 - tensão de saída ajustável em 12.000V, 15.000V ou 18.000V;
- 3 - zona programável: imediata, inteligente, temporizada ou temporizada inteligente;
- 4 - bivolt automático (127 - 220 Vac, 60 Hz, 12Vcc bateria), e consumo máximo de 11W;
- 5 - programação por app programador, computador e controle remoto;
- 6 - dois modos de arme e desarme - normal e dividido;
- 7 - modo de disparo contínuo ou interrompido;
- 8 - reconhecimento de perímetro;
- 9 - indica bateria baixa de sensores, controles remotos e falta de AC;
- 10 - saída para monitoramento;
- 11 - entrada liga programável - com retenção ou sem retenção;
- 12 - suportar comprimento mínimo de fiação de 12.000m lineares;
- 13- bateria selada de 12Vcc/7Ah;
- 14 - obediência à norma IEC 60335-2-76;
- 15 - saída para sirene e monitoramento (interação com centrais de alarmes compatíveis);
- 16 - frequência do pulso de saída - 0,83Hz, 50 pulsos por minuto.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverão ser prestadas na forma disciplinada neste Instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativas da necessidade

- 2.1.1 Substituir equipamentos de segurança que se encontram inoperantes, pelo seu longo tempo de uso, visando atender o disposto na [Resolução CNJ 435/2021](#).
- 2.1.2 Executar, efetivamente, as atividades de segurança orgânica, relativas aos subplanos Pessoal e Patrimonial, constantes do Plano de Segurança Orgânica (PLASO) deste Tribunal, conforme [Resolução TRE-SE 14/2020](#).

2.2. Objetivos

- 2.2.1 Manter o controle efetivo de veículos e pessoas que acessam os órgãos da Justiça Eleitoral no Estado.
- 2.2.2 Prover segurança perimetral nos cartórios eleitorais de Carira e Porto da Folha e na Sede do Tribunal.

2.3. Benefícios

- 2.3.1 Impedir o acesso à Sede do Tribunal e ao Fórum Aloisio de Abreu Lima de pessoas não autorizadas ou autorizadas, mas que estejam portando armas de fogo ou armas brancas.
- 2.3.2 Evitar a intrusão de pessoas pela barreira física (muro e gradil) dos Cartório Eleitorais de Carira e Porto da Folha e da Sede do Tribunal.

2.4. Alinhamento Estratégico

- 2.4.1 O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão é essencial para o alcance de resultados efetivos para a organização assim como para a entrega de resultados à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como cingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.
- 2.4.2 Esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE-SE, atrelada ao fundamento do Macrodesafio 9 (Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira), com vistas a garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais, conforme [Resolução TRE-SE 5/2021](#).

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

- 2.5.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares do Núcleo de Segurança Organizacional (Processo Administrativo 0003134-23.2022.6.25.8000, documento 1231709). O ETP está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2022-1/pregoes-2022>.

2.5.2 Da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

- 2.5.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Estudo Técnico Preliminar(ETP), sendo composta pelos seguintes membros:
 - 2.5.2.1.1 Integrantes Demandante: Maria Alejandra Perez de Machado.
 - 2.5.2.1.2 Integrante Técnico: Moysés Dantas Teixeira.
 - 2.5.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação se destina à aquisição dos seguintes equipamentos/materiais que integrarão o sistema de segurança em unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO
1	Portal fixo detector de metal	deve possuir tecnologia multizonas, com no mínimo 8 zonas em cada coluna, e barra luminosa da posição do objeto detectado, devendo ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.
2	Detector de metal portátil	deve possuir aviso contínuo de detecção, alta sensibilidade e baixíssimo consumo de bateria, devendo ser entregue completo, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.
3	Cancela automática linear	deve possuir tecnologia brushless (sem escova), proporcionando alta intensidade de ciclos com baixo consumo de energia, devendo ser entregue completa e pronta para entrar em operação imediata.
4	Haste industrial para cerca pulsativa	deve ser produzida em alumínio, com seis isoladores "W", fixados por rebite à haste, e com tampa na parte superior.
5	Fio de aço inoxidável para utilização em cerca pulsativa	deve possuir espessura de 0,90mm, produzido em liga 304L.
6	Central de choque para cerca pulsativa	deve possuir zonas programáveis, alimentação bivolt automático e incluir bateria selada que suporte surto de energia.

3.2. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

3.2.1 O presente procedimento licitatório visa satisfazer estritamente a demanda em equipamentos de segurança do imóvel Sede do Tribunal, do Fórum Aloisio de Abreu Lima, dos Cartórios Eleitorais de Carira e Porto da Folha, mantendo o mínimo de proteção pessoal e patrimonial para o pleno funcionamento desses imóveis, e de acordo com os seguintes parâmetros:

ITEM	OBJETO	DEMANDA
1	Portal fixo detector de metal	duas unidades: uma unidade para a Sede do Tribunal e uma para o Fórum Aloisio de Abreu Lima
2	Detector de metal portátil	duas unidades: uma unidade para a Sede do Tribunal e uma para o Fórum Aloisio de Abreu Lima
3	Cancela automática linear	duas unidades para a Sede do Tribunal: uma para o portão de entrada e uma para o de saída
4	Haste industrial para cerca pulsativa	as trinta unidades são suficientes para complementar o quantitativo que temos em estoque, necessários para instalação da nova cerca pulsativa no Cartório Eleitoral de Carira
5	Fio de aço inoxidável para utilização em cerca pulsativa	quatro quilogramas, aproximadamente setecentos e vinte metros de fiação para cobrir um perímetro de cem metros, considerando uma cerca pulsativa com seis linhas
6	Central de choque para cerca pulsativa	três unidades - uma central de choque para a Sede do Tribunal, uma para o Cartório de Carira, e uma para o Cartório de Porto da Folha

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações do CONTRATANTE

- 4.1.1 Emitir Nota de Empenho.
- 4.1.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a(o) represente.
- 4.1.3 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.
- 4.1.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, recusando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 4.1.5 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 4.1.6 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

4.2 Das obrigações da(o) CONTRATADA(O) e de suas vedações

4.2.1 São obrigações da(o) CONTRATADA(O):

4.2.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho ou de assinatura do Contrato, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

4.2.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação dos objetos, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

4.2.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

4.2.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

4.2.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.2.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

4.2.1.7 Substituir, reparar ou corrigir em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

4.2.1.7.1 Durante os prazos de vigência das garantias devem ser observadas ainda as condições indicadas no **item 5.5**.

4.2.1.8 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.2.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

4.2.1.10 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

4.2.1.11 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

4.2.1.12 É expressamente vedado à(ao)CONTRATADA(O):

4.2.1.12.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.2.1.12.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

4.2.1.12.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

4.2.1.12.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

4.2.1.12.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4.3 Dos Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, conforme Portaria TRE-SE 488/2021, nas legislações e normativos afetos à matéria, como a Lei nº 12.305/2010 - que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, dentre outras.

4.3.2 Das exigências quanto aos **aspectos ambientais** dos critérios de sustentabilidade:

4.3.2.1 para **todos os itens do objeto**: os materiais utilizados nas embalagens dos produtos ofertados deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

4.3.2.2 para **todos os itens do objeto**: consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.3.2.3 para **todos os itens do objeto**: a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar, no momento da entrega do material, declaração de que possui boas práticas de sustentabilidade ambiental em sua empresa, discriminando-as;

4.3.3 Das exigências quanto aos **aspectos sociais** dos critérios de sustentabilidade:

4.3.3.1 para **todos os itens do objeto**: a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar, no momento da entrega do material, declaração de que não pratica trabalho escravo ou em condições desumanas.

4.3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

4.3.5 O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.4 Da Adequação do Ambiente

4.4.1. Observa-se que a aquisição dos objetos licitados não demandam alterações no ambiente instalado no TRE-SE.

4.5. Da Conformidade Técnica e Legal

4.5.1 O objeto licitado deverá atender as seguintes normas:

ITEM	OBJETO	NORMAS APLICÁVEIS
1	Portal fixo detector de metal	<ul style="list-style-type: none"> • atender a norma NIJ Standard 0601.02; • processo de fabricação certificado ABNT NBR ISO 9001; • laudo técnico de instituto ou laboratório nacional, acreditado pelo INMETRO, que ateste, segundo as normas IEC(International Electrotechnical Commission), que a emissão eletromagnética do equipamento é limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marcapasso, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc).

2	Detector de metal portátil	<ul style="list-style-type: none"> • possuir processo de fabricação certificado ABNT NBR ISO 9001 • laudo técnico de instituto ou laboratório nacional, acreditado pelo INMETRO, que ateste, segundo as normas IEC(International Electrotechnical Commission), que a emissão eletromagnética do equipamento é limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marcapasso, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc).
3	Cancela automática linear	<ul style="list-style-type: none"> • possuir processo de fabricação certificado ABNT NBR ISO 9001; • certificação INMETRO que ateste a conformidade do produto às políticas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
6	Central de choque para cerca pulsativa	<ul style="list-style-type: none"> • comprovar obediência à norma ABNT NBR IEC 60335-2-76

4.5.1.1 A verificação e comprovação de atendimento às referidas normas/certificações deve ser realizada antes da aceitação da proposta, adotando-se como critério de aceitabilidade da proposta.

4.6 Vistoria facultativa para a licitação

4.6.1 Caso julgue necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante poderá realizar visita técnica às Unidades de Instalação (Sede e Fórum Aloísio de Abreu Lima) do TRE-SE, mediante agendamento prévio junto ao Núcleo de Segurança Organizacional, por meio do telefone (79) 3209-8697 ou do e-mail nso@tre-se.jus.br e registro escrito de sua realização, a fim de dirimir dúvidas e obter informações adicionais que entender necessárias à execução do serviço.

4.6.2 Para a visita, a(o) licitante, ou a(o) sua(eu) representante legal, deverá estar devidamente identificada(o) e habilitada(o), mediante a apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa e assinado por sua(eu) responsável.

4.6.3 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.4 A visita técnica deverá ocorrer individualmente com cada uma/um da(o)s licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.6.5 Na hipótese de não realização de visita técnica deverá ser apresentada declaração da(o) responsável técnica(o) da(o) licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Acórdão TCU 15719/2018-Primeira Câmara).

4.6.5.1 A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca das especificidades e condições locais para a execução da instalação, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes, devendo a(o) licitante vencedora/vencedor assumir o ônus daí decorrente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de entrega e prazos

5.1.1 O objeto da contratação deve ser entregue e instalado, quando couber, nos locais indicados no **item 5.2, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8 às 13 horas**, sujeito a alteração devidamente comunicada pelo Núcleo de Segurança Organizacional - NSO, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5.1.2 A(O) CONTRATADA(O) deverá entregar e instalar, quando couber, o objeto **em até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

5.1.2.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

5.1.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos 1 (portal fixo detector de metal) e 3 (cancela automática), não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.1.4 Os objetos deverão ser entregues devidamente identificados e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

5.2 Da Entrega e Instalação

5.2.1 Os equipamentos referentes ao **ITEM 1 (portal fixo detector de metal)** deverão ser entregues e instalados no edifício sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco(CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 e no Fórum Aloísio de Abreu Lima, localizado na rua Itabaiana, 580, São José, CEP 49015-110, ambos situados na cidade de Aracaju-SE, observando-se prévio agendamento com o Núcleo de Segurança Organizacional, quando da entrega e instalação.

5.2.2 O equipamento referente ao **ITEM 3 (cancela automática)** do objeto deverá ser entregue e instalado no edifício sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco(CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, observando-se prévio agendamento com o Núcleo de Segurança Organizacional, quando da entrega e instalação.

5.2.3 Os **ITENS 2** (detector de metal portátil), **4** (haste industrial), **5** (fio de aço inoxidável) e **6** (central de choque) deverão ser entregues no edifício sede do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco(CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE.

5.3 Do Monitoramento da Execução

5.3.1 Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

5.3.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por representantes do CONTRATANTE (gestora/gestor e fiscal do Contrato) especialmente designados para este fim.

5.3.1.2 Compete à(ao) gestora/gestor e à(ao) fiscal do Contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1.3 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora/Gestor do Contrato e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

5.3.1.4 Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério da(o) Gestora/Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da contratação mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, a(o) Fiscal Técnico ou Gestora/Gestor do Contrato deverá apresentar descriptivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da(o) CONTRATADA(O).

5.4 Do Recebimento do objeto

5.4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pelo Núcleo de Segurança Organizacional (NSO) ou Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O) e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se as observações, se necessário.

5.4.2 Os ITENS 1 (portal detector de metal) e 3 (cancela automática) do Pregão serão recebidos em duas etapas, mediante termo próprio, da seguinte forma:

5.4.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, “**Termo de Recebimento Provisório**”.

5.4.2.1.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da instalação e efetivo funcionamento dos equipamentos, desde que concluído o respectivo treinamento.

5.4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e no Contrato, conforme o caso.

5.4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

5.4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos sua(eu)s superiora(e)s hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados **em 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Da Garantia e assistência técnicas

5.5.1 Os prazos de garantia serão de:

5.5.1.1 **De 36 (trinta e seis) meses**, para o estator do motor elétrico integrante do Item 3 (cancela automática).

5.5.1.2 **De 24 (vinte e quatro) meses**, para os **Itens 1** (portal detector de metais), **3** (cancela automática; demais componentes) e **6** (central de choque).

5.5.1.3 **De 12 (doze) meses**, para os **Itens 2** (detector de metais portátil), **4** (haste de alumínio) e **5** (fio inoxidável).

5.5.2 Os prazos de garantias serão contados a partir do momento de recebimento dos equipamentos, caracterizado pela assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo (itens 1 e 3) ou entrega (itens 2, 4, 5 e 6).

5.5.3 Durante o período de garantia, a(o) CONTRATADA(O) deverá prestar assistência técnica, **sem ônus para o CONTRATANTE**.

5.5.4 Para os **Itens 2** (detector de metais portátil), **4** (haste de alumínio), **5** (fio inoxidável) e **6** (central de choque), a garantia será prestada da seguinte forma:

5.5.4.1 Na ocorrência de defeito ou vício de qualidade, o CONTRATANTE levará o produto até a assistência técnica autorizada ou especializada, desde que esta esteja localizada na cidade de Aracaju.

5.5.4.2 Caso a localização da empresa não se enquadre nos critérios acima ou esteja localizada em qualquer outro estado ou município da federação, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer meios ao CONTRATANTE de encaminhamento e recepção do produto e qualquer custo envolvido, na obtenção de garantia, será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

5.5.4.3 O extravio, atraso ou roubo do produto em trânsito é de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

5.5.4.4 A assistência técnica terá o prazo de até 30(trinta) dias, a partir da entrega do produto ou do aviso de defeito, para efetuar sua reparação ou substituição.

5.5.5 Os serviços de garantia e assistência técnica referentes ao **portal detector de metal (ITEM 1)** e **cancela automática (ITEM 3)** devem observar as seguintes condições:

5.5.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deve emitir um **termo de garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de instalação dos equipamentos**.

5.5.5.2 A(O) CONTRATADA(O) será responsável, durante o período de garantia, pela atualização de software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos indicados no item 5.5.5, bem como dos acessórios fornecidos, sem custo adicional para o Tribunal, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos.

5.5.5.3 A(O) CONTRATADA(O) deve apresentar, em até 15 dias após a instalação dos equipamentos, para o período de garantia dos equipamentos, um **Plano de Manutenção Preventiva**, incluindo procedimentos de aferição, calibragem e de lubrificação dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações funcionais recomendadas pelo fabricante, visando à eficácia operacional, e ainda, afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

5.5.5.3.1 Cronograma das atividades de manutenção preventiva;

5.5.5.3.2 Descritivos detalhados das atividades a serem executadas e testes de efetividade do equipamento;

5.5.5.3.3 Indicar as atualizações e falhas dos componentes que devem ser corrigidas pela(o) CONTRATADA(O), durante o período de garantia;

5.5.5.3.4 Modelo de Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas e corretivas, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no Tribunal;

5.5.5.3.4.1 A Ordem de Serviço (OS) deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la;

5.5.5.3.4.2 Será emitida, sem ônus para o CONTRATANTE, 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo técnico da(o) CONTRATADA(O) e por um membro da fiscalização local, para guarda na respectiva localidade.

5.5.5.3.4.3 Em caso de impossibilidade de solução quando da intervenção Preventiva ou Corretiva, deve-se destacar na Ordem de Serviço (OS) a previsão de restabelecimento, peças e componentes a serem substituídos.

5.5.5.3.5 Check-list de rotinas funcionais e operacionais, incluindo procedimentos de execução, em conformidade com as exigências e especificações do fabricante, com vistas a minimizar a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais;

5.5.5.4 As manutenções preventivas devem ser agendadas no Núcleo de Segurança Organizacional de acordo com o cronograma apresentado no **Plano de Manutenção Preventiva**. O agendamento deve ocorrer por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização das

manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG), cujo endereço eletrônico será fornecido após recebimento/retirada da Nota de Empenho.

5.5.5.5 A(O) CONTRATADA(O) deve emitir relatórios das manutenções realizadas, constando análise das ocorrências de falhas, das medidas e procedimentos efetuados na solução, bem como o registro dos resultados, dando ênfase aos equipamentos e acessórios que demonstrarem a necessidade de ajustes e/ou substituições de peças e/ou componentes, apresentando com periodicidade semestral à fiscalização do contrato, constando no mesmo, a identificação do (s) responsável(is) técnico(s);

5.5.5.5.1 Manter registros de controle de manutenção de equipamento, nos locais de instalação dos Pórticos e Cancelas Automáticas fornecidos.

5.5.5.6 A(O) CONTRATADA(O) deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

5.5.5.7 Durante o período de garantia, o atendimento de assistência técnica dos equipamentos deverá ser realizado no local de instalação, em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) após o chamado técnico.

5.5.5.7.1 O prazo de recuperação do equipamento será contado a partir da abertura do chamado por escrito ou por registro eletrônico, com solução definitiva por prazo não superior a 72h (setenta e duas horas).

5.5.5.7.2 Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 72h (setenta e duas horas), durante o período de garantia, deve ser providenciada a sua substituição por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, em caráter provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.5.7.3 O prazo para o restabelecimento do equipamento inoperante, após a substituição em caráter provisório, é de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica. Após este prazo, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

5.5.5.7.4 Se a substituição em caráter provisório do equipamento inoperante tiver ocorrido por um equipamento usado, a(o) CONTRATADA(O) deverá efetuar a retirada do mesmo e providenciar um novo equipamento para reposição simultânea, no mesmo prazo estabelecido no item **5.5.5.7.3**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5.5.7.5 Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes no Termo de Referência, após a manutenção, deverá ser substituído.

5.5.5.7.5.1 Caso ocorram 03 (três) chamados, devidamente formalizados, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento e acessórios integrantes do fornecimento, a(o) CONTRATADA(O) deverá substituir todas as partes integrantes que apresentarem defeitos repetitivos.

5.6 Do Treinamento

5.6.1 Será exigido da(o) CONTRATADA(O), sem ônus para o CONTRATANTE, **treinamento presencial** de uso e operação dos equipamentos indicados nos **itens 1** (portal detector de metais), **2** (detector de metais portátil) e **3** (cancela automática), com duração mínima de 2 (duas) horas para o **item 1** e 1 (uma) hora para os demais itens.

5.6.2 Os eventos de treinamento serão realizados na cidade de Aracaju/SE, na sede do TRE-SE (para até 15 pessoas) e no Fórum Aloísio de Abreu Lima (para até 3 indivíduos), e deverão contemplar:

5.6.2.1 Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema, no que couber para cada equipamento fornecido;

5.6.2.2 A correta utilização do equipamento, interpretação das detecções produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas de fogo, arma branca ou outro artefato considerado perigoso), no que couber para cada equipamento fornecido.

5.6.2.3 Todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, e realização de auditorias no sistema, no que couber para cada equipamento fornecido.

5.6.2.4 Material didático em português.

5.6.3 As datas para as realizações dos treinamentos serão acordadas entre as Partes e deverão ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis da entrega e instalação do item**, uma vez que representará um dos requisitos para a celebração do Termo de Recebimento Definitivo (quando previsto).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente

6.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de empenho.

6.1.2. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade de pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

6.2 Agentes que participarão da gestão do contrato

6.2.1 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

6.2.2 A Gestão da Execução do Contrato será realizada pelo(a) titular da **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)** ou, na sua ausência, pela(o) substituta(o) designada(o).

6.2.3 A Fiscalização Técnica da contratação será realizada por servidor designado lotado no **Núcleo de Segurança Organizacional (NSO)**, por meio de acompanhamento da execução do objeto contratado, cabendo-lhe comunicar à COSER, verbalmente ou por escrito, eventuais irregularidades identificadas referentes à não conformidade da execução com as condições estabelecidas para a contratação.

6.2.4 A Fiscalização Administrativa será realizada pelo(a) titular da **Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (ASPLAN-SAO)** ou, na sua ausência, pela(o) substituta(o) designada(o).

6.3 Mecanismos de Comunicação

6.3.1 Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a(o) CONTRATADA(O) deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

6.3.2 A comunicação dar-se-á por meio de ofícios, e-mails, reuniões mediante elaboração de ata ou outros que possam ser registrados.

6.3.3 Quando da comunicação através de e-mail, os seguintes requisitos devem ser observados: sempre que disponível, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura ou, caso não seja disponível, deve constar da mensagem pedido de confirmação de recebimento.

6.3.4 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a(o) CONTRATADA(O), para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente por meio da(o) Representante indicada(o) para a execução do objeto da presente contratação.

6.4. Da Garantia à Execução Contratual

6.4.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei 8.666/93.

6.5 Do Reajustamento/revisão dos preços

6.5.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

6.6 Da alteração qualitativa e/ou quantitativa da contratação

6.6.1 A Contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.7. Das Sanções Administrativas (Penalidades)

6.7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a/o CONTRATADA(O) poderá ser sancionada(o), **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

6.7.1.1 **Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxe prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

6.7.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global do item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento e instalação (se couber), **até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global**.

6.7.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.7.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

6.7.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após quinze dias de atraso**, contados do encerramento dos prazos de fornecimento e instalação (se couber) estabelecidos no item **5.1**.

6.7.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

6.7.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, **aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

6.7.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, penalidade a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

6.7.1.4.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

6.7.1.4.2 **Por até 2 (dois) anos**, quando, convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber/retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato, conforme o caso, ou, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

6.7.1.4.3 **Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

6.7.1.4.3.1 Para os fins do item **6.7.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como apresentar documentação e/ou fazer declaração falsa, bem como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

6.7.2 O valor das multas previstas nos itens **6.7.1.2 e 6.7.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiras pessoas poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à(ao) CONTRATADA(O).

6.7.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

6.7.3 À(ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.7.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

6.7.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

6.7.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.7.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.7.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **6.7.3.1 e 6.7.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O) e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

6.7.4 As comunicações de **atos processuais** serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), conforme item **4.2.1.9** e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

6.7.5 Da decisão pela **aplicação das penas de advertência ou de multa**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

6.7.6 Da Decisão que imputar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, caberá recurso dirigido ao Presidente do TRE-SE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7.7 Os prazos para recursos indicados nos itens **6.7.5 e 6.7.6** serão contados a partir da publicação do correspondente *decisum* no Diário Oficial da União.

6.8. Da rescisão da contratação

6.8.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

6.8.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.3 Da decisão que concluir pela rescisão referida no item **6.8.2**, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item 4.2.1.9) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

6.8.3.1 No caso de rescisão da contratação a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

6.9. Da suspensão da contratação

6.9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à (ao) CONTRATADA(O).

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela (o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

7.1.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

7.1.3 O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da(o) CONTRATADA(O) quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, sendo-lhe comunicada qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais.

7.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informaciccertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, neste Instrumento, na Nota de Empenho e no Contrato.

7.2.4 Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada(o) da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata os itens **7.1 e 7.1.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no **item 7.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da (o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento servirá devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à (ao) CONTRATADA(O) suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.6 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

7.7 Das retenções na fonte

7.7.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

8.1. Da Natureza do Objeto

8.1.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

8.1.2 Por constituir itens de segurança, o objeto a ser contratado reveste-se de necessário e essencial para o pleno funcionamento dos imóveis da justiça eleitoral no estado, salvaguardando a integridade patrimonial e de recursos humanos neles alocados.

8.2 Da Modalidade e do Tipo de Licitação

8.2.1 O artigo 1º da Lei 10.520/2005 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

8.2.2 Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e apresentam características padronizadas e usuais, logo neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2005 não existindo restrição alguma que impeça a realização do pregão por meio Eletrônico.

8.2.3 Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico será adotado o tipo de licitação de **MENOR PREÇO, segundo o fator PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Critérios de aceitabilidade de preços

9.1.1 O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL por ITEM.

9.2. Critérios de julgamento das propostas

9.2.1 Procedimento licitatório destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO, se o valor total estimado da contratação ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

9.2.1.1 O procedimento licitatório deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica para o ITEM, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quando o prazo, especificações e demais critérios definidos neste Instrumento.

9.2.2 A(O) licitante classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e exclusivamente por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), deverá:

9.2.2.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o)s fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

9.2.2.1.1 Para os **itens 1 (Portal fixo detector de metal), 2 (Detector de metal portátil), 3 (Cancela automática) e 6 (Central de choque)**, deverá ser demonstrada, ainda, o atendimento às normas/certificações indicadas no **item 4.5.1** deste Instrumento.

9.2.2.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

9.2.3 O **Núcleo de Segurança Organizacional** (NSO) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos **itens 9.2.2.1 e 9.2.2.1.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

9.2.4 Os critérios de preferência e desempate previstos na Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015 serão adotados na elaboração do Edital.

9.2.5 As regras atinentes ao direito de preferência previstas no Decreto 7.174/2010 NÃO se aplicam ao objeto desta contratação.

9.2.6 Na legislação vigente NÃO há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação desta natureza.

9.3 Requisitos necessários à habilitação dos interessados

9.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3.2 Será dispensada a demonstração de qualificação econômico-financeira e de capacidade técnico-operacional como requisitos de habilitação de licitantes.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.
- Natureza da despesa: Investimentos (Itens 1 a 3) e Outras Despesas Correntes (Itens 4 a 6).
- PTRES: 167686.
- Fonte de Recursos: 0100.

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015 , o Decreto-Lei 2.848/1940, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução 120/2015 TRE-SE e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação:

Servidora: Maria Alejandra Perez Machado	Unidade: COSER
--	----------------

Servidor: Moysés Dantas Teixeira	Unidade: NSO
Servidor: Ricardo Loeser de Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO

ANEXO II**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(para os itens licitados 1 e 3)

ANEXO II - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
CONTRATADA(O):			
CNPJ:			
TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
 FISCAIS TÉCNICA(O)S			
Titulares:			
Substituta(o)s:			
 FISCAIS ADMINISTRATIVA(O)S:			
Titulares:			
Substituta(o)s:			
 ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
OBJETO	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
	A(o) CONTRATADA(O) entregou a totalidade dos bens solicitados .		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A(o) CONTRATADA(O) ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO		
	A(o) CONTRATADA(O) NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
	Assinaturas da(o)s Fiscais do Contrato

ANEXO III**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

ANEXO III - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
CONTRATADA(O):			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICA(O)S			
Titulares:			
Substituta(o)s:			
FISCAIS ADMINISTRATIVA(O)S:			
Titulares:			
Substituta(o)s:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
OBJETO	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A(o) CONTRATADA(O) ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto			
(<input type="checkbox"/>) SIM			
(<input type="checkbox"/>) NÃO			
A(o) CONTRATADA(O) NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
(<input type="checkbox"/>) SIM			
(<input type="checkbox"/>) NÃO			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada entregou/installou os bens em conformidade com a solicitação expedida pela fiscalização?		
2	A Contratada concluiu a entrega/installação dos bens em conformidade com o prazo estipulado pela fiscalização?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

	A(o) CONTRATADA(O) ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto () SIM () NÃO
	A(o) CONTRATADA(O) NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

	Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	Assinaturas dos Fiscais do Contrato

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA ORGÂNICA DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA(O): _____, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora/Senhor (**NOME COMPLETO**), portadora/portador da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 10.024/2019, do Decreto-Lei 2.848/1940, da Lei 13.709/2018, da Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, processos SEI 0003134-23.2022.6.25.8000 e 0021703-72.2022.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança conforme especificações técnicas e condições adiante estabelecidas:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR CONTRATADO
1	248429	Portal Detector de Metais	Vide Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022)	Unidade	2	R\$
2	346966	Detector de Metais Portátil	Vide Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022)	Unidade	2	R\$
3	460878	Cancela automática	Vide Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022)	Unidade	2	R\$
4	330686	Haste industrial	Vide Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022)	Unidade	30	R\$
5	355417	Fio inoxidável	Vide Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022)	Quilograma	4	R\$
6	349840	Central de Choque	Vide Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022)	Unidade	3	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DA INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos do item 1 (portal fixo detector de metal) deverão ser entregues e instalados no edifício sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco(CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, e no Fórum Aloisio de Abreu Lima, localizado na rua Itabaiana, 580, São José, CEP 49015-110, Aracaju-SE, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 13:00h, observando-se prévio agendamento com o Núcleo de Segurança Organizacional, quando da entrega e instalação.

2.2 Os equipamentos do item 3 (cancela automática) deverão ser entregues e instalados no edifício sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco(CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, observando-se as regras de agendamento previstas no item **2.1**.

2.3 Os equipamentos 2 (detector de metais portátil), 4 (haste industrial), 5 (fio de aço inoxidável) e 6 (central de choque) deverão ser entregues no edifício sede do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco(CENAF), Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 13:00h.

2.4 A(o) CONTRATADA(O) deverá entregar e instalar os itens **1** e **3**, procedendo ao necessário treinamento, **em até 60 dias** da assinatura deste instrumento.

2.5 Os equipamentos constantes da cláusula **2.3** deverão ser entregues **em até 60 dias** contados da assinatura deste instrumento.

2.6 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos 1 (portal fixo detector de metal) e 3 (cancela automática), não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.7 Os objetos deverão ser entregues devidamente identificados e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

2.8 O transporte e descarregamento do produto ficarão a cargo da(o) CONTRATADA(O), devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E DE SUAS VEDAÇÕES

3.1 São obrigações da(o) CONTRATADA(O):

3.1.1 Indicar substituta(o) à(ao) representante designada(o) para a execução da presente contratação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, motivadamente e a qualquer tempo, assim determinar.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e instalação dos objetos, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas constantes do Termo de Referencia (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022).

3.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.7 Substituir, reparar ou corrigir em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.7.1 Durante os prazos de vigência das garantias devem ser observadas ainda as condições indicadas na cláusula oitava deste instrumento.

3.1.8 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

3.1.11 Atender a todos os critérios e práticas de sustentabilidade do anexo I (Termo de referência).

3.1.12 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/etica-e-integridade>.

3.2 É expressamente vedado à(ao)CONTRATADA(O):

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

3.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de **5 (cinco) anos**, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir Nota de Empenho.

4.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a(o) represente.

4.3 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

4.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.5 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.6 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pelo Núcleo de Segurança Organizacional (NSO) ou Equipe de Gestão da Contratação(EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O) e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura, procedendo-se as observações, se necessário.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto no Edital e seus anexos, na respectiva proposta e neste Instrumento.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a sua(eu)s superiora(e)s hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Os ITENS 1 (portal detector de metal) e 3 (cancela automática) do Pregão serão recebidos em duas etapas, mediante termo próprio, da seguinte forma:

5.5.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, “**Termo de Recebimento Provisório**”.

5.5.3 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da instalação e efetivo funcionamento dos objetos, desde que concluído o respectivo treinamento.

5.5.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

5.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o **TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

5.6.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

5.6.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

5.6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da(o) CONTRATADA(O) quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, sendo-lhe comunicada qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais.

5.7 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, <https://consulta->

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.7.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da(o) CONTRATADA(O), na Nota de Empenho e no Contrato.

5.7.4 Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **5.6** e **5.6.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.8**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

6.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

6.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os prazos de garantia serão de:

8.1.1 De 36 (trinta e seis) meses, para o estator do motor elétrico integrante do Item 3 (cancela automática).

8.1.2 De 24 (vinte e quatro) meses, para os **Itens 1** (portal detector de metais), **3** (cancela automática; demais componentes) e **6** (central de choque).

8.1.3 De 12 (doze) meses, para os **Itens 2** (detector de metais portátil), **4** (haste de alumínio) e **5** (fio inoxidável).

8.2 Os prazos de garantias serão contados a partir do momento de recebimento dos equipamentos, caracterizado pela assinatura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo (itens 1 e 3) ou entrega (itens 2, 4, 5 e 6).

8.3 Durante o período de garantia, a(o) CONTRATADA(O) deverá prestar assistência técnica, **sem ônus para o CONTRATANTE**.

8.4 Para os **Itens 2** (detector de metais portátil), **4** (haste de alumínio), **5** (fio inoxidável) e **6** (central de choque), a garantia será prestada da seguinte forma:

8.4.1 Na ocorrência de defeito ou vício de qualidade, o CONTRATANTE levará o produto até a assistência técnica autorizada ou especializada, desde que esta esteja localizada na cidade de Aracaju.

8.4.2 Caso a localização da empresa não se enquadre nos critérios acima ou esteja localizada em qualquer outro estado ou município da federação, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer meios ao CONTRATANTE de encaminhamento e recepção do produto e qualquer custo envolvido, na obtenção de garantia, será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

8.4.3 O extravio, atraso ou roubo do produto em trânsito é de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

8.4.4 A assistência técnica terá o prazo de até 30(trinta) dias, a partir da entrega do produto ou do aviso de defeito, para efetuar sua reparação ou substituição.

8.5 Os serviços de garantia e assistência técnica referentes ao **portal detector de metal (ITEM 1)** e **cancela automática (ITEM 3)** devem observar as seguintes condições:

8.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deve emitir um **termo de garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de instalação dos equipamentos**.

8.5.2 A(O) CONTRATADA(O) será responsável, durante o período de garantia, pela atualização de software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos indicados no item **8.5**, bem como dos acessórios fornecidos, sem custo adicional para o Tribunal, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos.

8.5.3 A(O) CONTRATADA(O) deve apresentar, em até **15 dias** após a instalação dos equipamentos, para o período de garantia dos equipamentos, um **Plano de Manutenção Preventiva**, incluindo procedimentos de aferição, calibragem e de lubrificação dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações funcionais recomendadas pelo fabricante, visando à eficácia operacional, e ainda, afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

8.5.3.1 Cronograma das atividades de manutenção preventiva;

8.5.3.2 Descritivos detalhados das atividades a serem executadas e testes de efetividade do equipamento;

8.5.3.3 Indicar as atualizações e falhas dos componentes que devem ser corrigidas pela(o) CONTRATADA(O), durante o período de garantia;

8.5.3.4 Modelo de Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas e corretivas, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no Tribunal;

8.5.3.4.1 A Ordem de Serviço (OS) deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la;

8.5.3.4.2 Será emitida, sem ônus para o CONTRATANTE, 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo técnico da(o) CONTRATADA(O) e por um membro da fiscalização local, para guarda na respectiva localidade.

8.5.3.4.3 Em caso de impossibilidade de solução quando da intervenção Preventiva ou Corretiva, deve-se destacar na Ordem de Serviço (OS) a previsão de restabelecimento, peças e componentes a serem substituídos.

8.5.3.5 Check-list de rotinas funcionais e operacionais, incluindo procedimentos de execução, em conformidade com as exigências e especificações do fabricante, com vistas a minimizar a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais;

8.5.4 As manutenções preventivas devem ser agendadas no Núcleo de Segurança Organizacional de acordo com o cronograma apresentado no **Plano de Manutenção Preventiva**. O agendamento deve ocorrer por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG), cujo endereço eletrônico será fornecido após recebimento/retirada da Nota de Empenho.

8.5.5 A(O) CONTRATADA(O) deve emitir relatórios das manutenções realizadas, constando análise das ocorrências de falhas, das medidas e procedimentos efetuados na solução, bem como o registro dos resultados, dando ênfase aos equipamentos e acessórios que demonstrarem a necessidade de ajustes e/ou substituições de peças e/ou componentes, apresentando com periodicidade semestral à fiscalização do contrato, constando no mesmo, a identificação do (s) responsável (is) técnico (s);

8.5.5.1 Manter registros de controle de manutenção de equipamento, nos locais de instalação dos Pórticos e Cancelas Automáticas fornecidos.

8.5.6 A(O) CONTRATADA(O) deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

8.5.7 Durante o período de garantia, o atendimento de assistência técnica dos equipamentos deverá ser realizado no local de instalação, em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) após o chamado técnico.

8.5.7.1 O prazo de recuperação do equipamento será contado a partir da abertura do chamado por escrito ou por registro eletrônico, com solução definitiva por prazo não superior a 72h (setenta e duas horas).

8.5.7.2 Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 72h (setenta e duas horas), durante o período de garantia, deve ser providenciada a sua substituição por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, em caráter provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.5.7.3 O prazo para o restabelecimento do equipamento inoperante, após a substituição em caráter provisório, é de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica. Após este prazo, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

8.5.7.4 Se a substituição em caráter provisório do equipamento inoperante tiver ocorrido por um equipamento usado, a(o) CONTRATADA(O) deverá efetuar a retirada do mesmo e providenciar um novo equipamento para reposição simultânea, no mesmo prazo estabelecido no item **8.5.7.3**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5.7.5 Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes no Termo de Referência (anexo I ao Edital do Pregão 18/22), após a manutenção, deverá ser substituído.

8.5.7.5.1 Caso ocorram 03 (três) chamados, devidamente formalizados, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento e acessórios integrantes do fornecimento, a(o) CONTRATADA(O) deverá substituir todas as partes integrantes que apresentarem defeitos repetitivos.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO

9.1 A(o) licitante vencedora/vencedor deverá realizar treinamento presencial de uso e operação dos equipamentos, com duração mínima de 02 (duas) horas, no caso dos **Portais Detectores (ITEM 1)** e de 01(uma) hora, no caso dos **Detectores Portáteis (ITEM 2)** e **Cancelas Automáticas (ITEM 3)**.

9.1.1 Os treinamentos serão para 15(quinze) pessoas, aproximadamente, entre Agentes da Polícia Judicial e colaboradores designados para operar os equipamentos, quando na Sede deste Tribunal, e para aproximadamente 03(três) pessoas, entre Agentes da Polícia Judicial e colaboradores designados para operar os equipamentos, no Fórum Aloísio de Abreu Lima, ambos os imóveis na cidade de Aracaju-SE.

9.2 Os eventos de treinamento serão realizados na cidade de Aracaju/SE, na sede do TRE-SE (para até 15 pessoas) e no Fórum Aloísio de Abreu Lima (para até 3 indivíduos), e deverão contemplar:

9.2.1 Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema, no que couber para cada equipamento fornecido;

9.2.2 A correta utilização do equipamento, interpretação das detecções produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas de fogo, arma branca ou outro artefato considerado perigoso), no que couber para cada equipamento fornecido;

9.2.3 Todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, e realização de auditorias no sistema, no que couber para cada equipamento fornecido;

9.2.4 A(O) CONTRATADA(O) deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 Da decisão que concluir pela rescisão referida no item **10.2**, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item **3.1.9**) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

10.4 No caso de rescisão da contratação a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada(o), **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

11.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou

inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0% (um por cento) do valor global do item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento e instalação (se couber), **até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global**.

11.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

11.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

11.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 15 (quinze) dias de atraso**, contados do encerramento do prazos estabelecidos nos itens **2.4 e 2.5, de acordo com cada item**.

11.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a **multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

11.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, **aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, penalidade a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

11.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

11.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.

11.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

11.1.4.3.1 Para os fins do item **11.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como apresentar documentação e/ou fazer declaração falsa, bem como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

11.2 O valor das multas previstas nos itens **11.1.2 e 11.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiras pessoas poderão ser descontado(s) da(s) Fatura(s) devida(s) à(ao) CONTRATADA(O).

11.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

11.3 À(ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

11.3.1 Será penalizada(o) com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

11.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

11.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

11.3.2 Será penalizada(o) com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

11.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **11.3.1 e 11.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O) e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

11.4 As comunicações de **atos processuais** serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), conforme item **3.1.9** e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

11.5 Da decisão pela **aplicação das penas de advertência ou de multa**, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

11.6 Da decisão que imputar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, caberá recurso dirigido ao Presidente do TRE-SE no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.7 Os prazos para recursos indicados nos itens **11.5 e 11.6** serão contados a partir da publicação do correspondente *decisum* no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à (ao) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica adiante descritos constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho:	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO (itens 4 a 6). 4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (itens 1 a 3).
Plano Interno (PI):	INV PERMAN (itens 1 a 3) ADM MATMAN (itens 4 a 6)
Grupo Natureza de Despesa (GND):	Investimentos (Itens 1 a 3) Outras Despesas Correntes (Itens 4 a 6)

CLÁUSULA QUARTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

14.1 A(o) CONTRATADA(O) indica _____, CI _____, SSP/_____, CPF/MF _____, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante, conforme previsto no item **3.1.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico 18/2022**, os seus Anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Lei 13.709/2018, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO DESEMBARGADOR)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DA(O) REPRESENTANTE)

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL MACEDO CARVALHO, Chefe de Seção**, em 24/11/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1294450** e o código CRC **32847138**.